



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: SRP – AQUISIÇÃO DE PLACAS VIBRATÓRIAS

Processo-e nº: 5834/2024

Equipe de Planejamento:

Conforme PORTARIA N. 047/GAB/SEMOB, publicada no DOM nº 3.735 do dia 28/05/2024 (fl. 88)

Magno Veloso dos Santos – Presidente
Caio Tasso Rodrigues Chagas Vice-Presidente
Raimundo José Zacarias da Costa Júnior – Membro
Lucas Jordan Carvalho Araújo – Membro
Janim da Silveira Moreno – Membro

Data da Demanda:

08/02/2024

Servidor	Janim da Silveira Moreno
Setor	Departamento Administrativo
E-mail	da.semob@portovelho.ro.gov.br

DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A futura aquisição visa atender às demandas de serviços da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**. A aquisição dos equipamentos permanentes melhorará as demandas que são de competência desta **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, em atendimento à **Lei nº 14.133/2021** e **Decreto Municipal nº 18.892/2022** de 30 de março de 2023.

Para fins da futura aquisição, a futura licitante deverá atender à legislação vigente nos termos da **Lei nº 14.133/21** e eventuais atualizações legais, devendo possuir:

a) **Atestado de capacidade técnica**, exclusivamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto do presente instrumento;

ÁREAS REQUISITANTES

A presente aquisição atenderá ao **Departamento de Controle de Equipamentos, Suprimentos e Oficina – DCESO** desta **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**.

OBJETO DA FUTURA AQUISIÇÃO

Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo como objeto a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS PERMANENTES – PLACAS VIBRATÓRIAS**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, pelo período de 12 (doze) meses.



O objeto da futura aquisição enquadra-se como **BENS COMUNS**: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, conforme **inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021**.

NATUREZA DO OBJETO DA AQUISIÇÃO:

- ☒ Objeto Comum;
☐ Fornecimento de material continuado;
☐ Fornecimento de material não continuado;
☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
☐ Serviço não continuado;
☐ Material de consumo/higiene/limpeza;
☒ Material permanente/equipamento

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

(Art. 18, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

Considerando que o objetivo é a aquisição de Equipamentos, visando melhorar as demandas que são de competência desta **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, o presente Termo de Referência é baseado na **Lei nº 14.133/2021** e **Decreto Municipal nº 18.892/2022 de 30 de março de 2023**, para a **Aquisição Materiais/Equipamentos Permanentes – Placas Vibratórias**.

Os Equipamentos solicitados destina-se aos serviços de obras em logradouros, operação tapa buraco e pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas do Município e Distritos.

Ademais, é importante frisar que os referidos equipamentos são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas na Prefeitura do Município de Porto Velho, sendo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**.

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

(Art. 18, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente implantação não está prevista no Plano de Contratação Anual da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

(Art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

A necessidade e quantidade estimada foram na programação apresentada, bem como a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir, pelo período de 12 (doze) meses, considerando que a ata está vencida.

Destaca-se que a implantação desses equipamentos ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras, uma vez que se trata de equipamentos inerentes a



pavimentação de vias públicas, conforme preveem as atribuições da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, no art. 85 da Lei Complementar nº 648/2017.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

O item solicitado é um equipamento empregado especificamente para compactar e nivelar solos densos de materiais específicos, como concreto, asfalto e chão granular, evitando que eles afundem. Essas ferramentas foram desenvolvidas justamente para ambientes menores e funções mais simplificadas, como tapar buracos de pequenas dimensões e recapear asfaltos e visa atender às necessidades desta Unidade Administrativa e principalmente aos munícipes de Porto Velho.

Nesse sentido, foram feitos amplos estudos de mercado onde constatou-se que a solução mais viável é a Aquisição dos Materiais/Equipamentos Permanentes, considerando o uso contínuo dos mesmos bem como a alta demanda de obras executadas na presente Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE PLACAS VIBRATÓRIAS** por meio de pregão eletrônico, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**. Diante das características peculiares do objeto temos como opções para atendimento da demanda, inicialmente a possibilidade de adesão a Atas vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, entretanto, o grande quantitativo para consumo no nosso órgão, acarretaria grande burocracia para encontrar atas que atendam todas as nossas demandas em contratações similares.

Outra solução possível é a aquisição através de processo de licitação conforme legislação pertinente, cuja adoção se mostra mais viável para compra de tais bens, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, optando-se pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização. Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez.

A solução proposta é a implantação de um sistema de registro de preços para a aquisição, que já é a solução adotada, conforme pode ser vista na SRP Nº 045/2020 – **AQUISIÇÃO DE PLACAS VIBRATÓRIAS** oriunda do Pregão Eletrônico nº 075/2020. Esta solução consiste em um processo em que a entidade pública realiza uma pesquisa de mercado prévia e registra os preços ofertados por diversos fornecedores para um mesmo item.

Com isso, a **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB** pode adquirir os bens e serviços necessários por meio do sistema de registro de preços, garantindo preços competitivos e reduzindo os custos com aquisições. Além disso, a implantação do sistema proporciona maior transparência e controle sobre os gastos públicos, uma vez que todos os processos ficam registrados e disponíveis para consulta.

A solução de registro de preços é altamente viável para a **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, pois que desejam otimizar seus processos de



aquisição e garantir uma maior transparência e controle sobre seus gastos. Com a redução de gastos e a otimização de processos, é possível destinar recursos para outras áreas prioritárias, garantindo assim um melhor atendimento às demandas da população.

Em resumo, a solução proposta consiste na implantação de um sistema de registro de preços, que visa garantir preços competitivos e redução de custos na aquisição, além de proporcionar maior transparência e controle sobre os gastos públicos.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA FUTURA AQUISIÇÃO

(Art. 18, IV e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

QUANTIDADE	CATMAT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO
20	16898	UNIDADE	PLACA VIBRATÓRIA A GASOLINA com especificações aproximadas: potência: 6,5HP, motor com 196cc, capacidade do tanque: 3,6L, capacidade de óleo: 0,6L, rotação do motor: 3.600rpm, frequência de vibração: 5.600vpm, força centrífuga: 10,5kn, dimensões da sapata: 50x30cm, profundidade de compactação: 20 cm, capacidade de compactação: 450 m²/h, capacidade de óleo no excêntrico 1,15L. Peso líquido aproximado 60 kg, peso bruto aproximado: 62 kg.	R\$ 5.080,00	R\$ 101.600,00

Os valores estimados da aquisição estão de acordo com a SRP nº 045/2020 com validade no dia 27/10/2021 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 075/2020.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA FUTURA AQUISIÇÃO

(Art. 18, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação trata de formação de Registro de Preços e a aquisição será através de Atas de Registro de Preços de acordo com a disponibilidade orçamentária.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

A aquisição deste item, visa atender às necessidades dessa Unidade Administrativa, pelo período de 12 meses, considerando que estes equipamentos encontram-se com ata vencida.

Destaca-se que a aquisição desses equipamentos ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras, uma vez que se trata dos equipamentos destinados aos serviços de obras em logradouros, operação tapa buraco e pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município e Distritos.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a aquisição surta seus efeitos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, XI da Lei Federal nº 14.133/2021)



Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, XII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Durante a elaboração do presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, constatou-se que A futura aquisição dos Equipamentos – **Placas Vibratórias**, não acarretará em possíveis impactos ambientais. Sendo necessária somente a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, conforme especificações e informações complementares ao objeto como previsto neste instrumento e no futuro Termo de Referência, mais especificamente no item referente à Qualificação Técnica do objeto.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(Art. 18, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2024

Janim da Silveira Moreno

Matrícula nº: 1007070

Magno Veloso dos Santos

Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMOB





Assinado por **Magno Veloso Dos Santos** - Diretor do Departamento Administrativo. - Em: 04/06/2024, 09:09:35



Assinado por **Janim Da Silveira Moreno** - Gerente de Divisão - Em: 04/06/2024, 09:07:30